



PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 058/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Institui Inquérito Administrativo para apurar a veracidade das declarações e comprovantes de residência dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº. 01/2023 ACS (Concurso para Agentes Comunitários de Saúde) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO que as atividades de Agente Comunitário de Saúde são regidas pela Lei Federal nº 11.350/2016;

CONSIDERANDO que constitui crime com pena de reclusão de um a cinco anos e multa, a teor do artigo 299 do Código Penal brasileiro, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir desta data, os servidores a abaixo nominados, para compor COMISSÃO INVESTIGANTE destinada a apurar eventos relacionados aos requisitos do cargo para Agente Comunitário de Saúde – ACS 2023.

- I. THIAGO FRANCISCO DE LUCENA SANTOS, procurador, matrícula nº 4136, para atuar na função de Presidente;
- II. CARLA SANDRA DA SILVA, enfermeira, matrícula nº 11667, para atuar na função de Membro;
- III. LARISSA RIBEIRO DA SILVA, enfermeira, matrícula nº 1659, para atuar na função de Membro;
- IV. ROSE MATIAS DA SILVA, enfermeira, matrícula nº 1646, para atuar na função de Suplente.

Art. 3º. Determinar a instauração dos trabalhos no período de entrega dos documentos pelos candidatos convocados e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outros entes quando necessário.



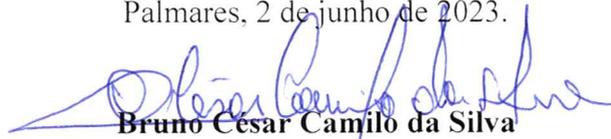
PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Secretaria
Municipal de **Saúde**

Art. 5º. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, a nomeação do candidato poderá ser anulada se verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data da homologação do certame.

Palmares, 2 de junho de 2023.



Bruno César Camilo da Silva
Secretario Municipal de Saúde